



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Prefeitura Municipal de Eduardo Gomes

DECRETO Nº 737/79

de 18 de abril de 1979.

Desapropria por utilidade pública 07 (sete) lotes de terreno, localizados no perímetro urbano desta cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EDUARDO GOMES, RN, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do disposto no artigo 5º, letra "m" do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com o artigo 590, § 2º, item II do Código Civil Brasileiro,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica desapropriado por utilidade pública nos termos do artigo 5º, letra "m" do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com o artigo 590, § 2º, item II do Código Civil Brasileiro, 07 lotes de terreno (Nºs 64 a 70), localizados na quadra 08 do Loteamento Matozo, limitados ao Norte com rua Projetada (78 m), ao Sul com o Cemitério Público (78 m), ao leste com rua Projetada (36 m) e ao oeste com o lote nº 63 (36 m), numa superfície de 2.800 m<sup>2</sup> (dois mil, oitocentos e oito metros quadrados).

Art. 2º - Destina-se a área desapropriada a ampliação do Cemitério público desta cidade.

Art. 3º - Obriga-se o Chefe do Poder Executivo Municipal nos termos do artigo 32, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com a nova redação dada pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, a indenizar a parte desapropriada.

Art. 4º - O Chefe do Poder Executivo Municipal se encarregará de praticar os atos necessários a efetivação desapropriatória na conformidade da legislação civil.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Eduardo Gomes, 18 de abril de 1979.

  
Antenor Neves de Oliveira

Prefeito Municipal

  
Júlio César Andrade Neves de Oliveira

Secretário